



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Batista do Rio de Janeiro (FBRJ), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC Nº: 201814595		
PARECER CNE/CES Nº: 631/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2020

I – RELATÓRIO

O processo em análise trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Batista do Rio de Janeiro (FBRJ), com sede na Rua José Higino, nº 416, bairro Tijuca, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814595, em 5 de setembro de 2018.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. *Do Processo*

Trata-se de pedido de Recredenciamento da FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO - FBRJ (cód. 1429), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814595, em 05-09-2018.

2. *Da Mantida*

A FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO - FBRJ, código e-MEC nº 1429, é instituição Privada sem fins lucrativos, sua sede está localizada na Rua José Higino, nº 416, Bairro Tijuca. Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20510-412.

Consta no Cadastro e-Mec que o credenciada da Instituição ocorreu pela Portaria nº 1.907, de 29/12/1999, publicada no DOU de 30/12/1999.

Sobre a Instituição, a Comissão de Avaliação relatou que:

Segundo o PDI da IES, a FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO (FABAT) foi credenciada como Instituição de Ensino Superior pela Portaria MEC nº 1.907, de 29 Dez 1999, publicada no DOU de 30 dezembro de 1999 (na época, como FACULDADE DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO). Passou a denominar-se FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO, a partir da publicação da Portaria MEC nº 1.375, de 19 de maio de 2004, publicada no DOU de 20 de maio de 2004. Tem por mantenedora o SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL (STBSB), com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro (RJ), uma sociedade civil filantrópica de natureza religiosa educacional, sem fins lucrativos, fundada pela

Convenção Batista Brasileira em 15 de março de 1908. (...). Apesar da tradição centenária da mantenedora na ministração de cursos de Teologia e Música, a FABAT, enquanto instituição mantida teve seu primeiro curso superior reconhecido pelo MEC, de Licenciatura em Pedagogia, publicado no Diário Oficial da União, em 22.05.2006, Portaria 44. Outros dois cursos foram em seguida autorizados: Bacharelado em Teologia (em 16.11.2006, Portaria 907) e Licenciatura em Música (em 30.07.2009, Portaria 992). (...). A IES possui no momento de 2 cursos reconhecidos: Bacharelado em Teologia e Licenciatura em Música e oferta 07 (sete) cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade presencial.

Número de Docentes: 15 (quinze);

Número de Discentes: 157 (cento e cinquenta e sete), sendo 115 no bacharelado em Teologia e 42 na licenciatura em Música;

Pós-graduação Lato sensu: 92 (noventa e dois).

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 07/05/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2018) e CI 4 (2019) e CI EAD 3 (2019).

Constam protocolados em nome da Mantida no sistema e-MEC os processos: (Consulta realizada em 07/05/2020.)

201907410 – Credenciamento EAD – fase: PARECER FINAL;

201907413 – autorização EAD – Teologia – fase: PARECER FINAL;

201808882 autorização – Administração – fase: SEC – RECURSO.

3. Da Mantenedora

A FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO - FBRJ é mantida pelo SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL código e-MEC nº 944, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Associação de Utilidade Pública. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.909.037/0001-96, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro /RJ.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 07/05/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 05 de agosto de 2020, prorrogada até 03/11/2020;

. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 09/03/2020 a 06/07/2020.

No sistema e-MEC não consta outras Mantidas em nome da Mantenedora. (Consulta realizada em 07/05/2020).

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida, conforme cadastro e-MEC:

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Música, lic. 122790</i>	<i>Portaria 916 de 27/12/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Teologia, bac. 98742</i>	<i>Portaria 1186 de 24/11/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 - CC 4</i>

(Consulta realizada em 07/05/2020).

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após resposta de diligência, pelo atendimento SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 10/12/2019 a 14/12/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 151141.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4.80
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3.33
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3.64
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4.38
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4.18
Conceito Final Contínuo	3,97
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos especialistas do INEP.

Requisitos legais

Em atendimento aos requisitos referentes ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Garantia de Acessibilidade e Plano de Fuga em caso de incêndio, e respectivos laudos, em resposta à diligência, a Instituição anexou no sistema o Plano de Acessibilidade/2018, com o Laudo Técnico elaborado pela Empresa ETFA Arquitetos Ltda. CNPJ 33.574.617/0001-56, de responsabilidade de Etienne Abreu dos Santos – Arquiteta e Urbanista, Registro Nacional – CAU A39603-6 – RRT – Simples nº 0000007761319.

A Instituição também anexou o Relatório de Inspeção, assinado por Ramon Nunes dos Santos – Técnico de Segurança do Trabalho – Supervisor de Brigada da Empresa ATAC FIRE – Segurança Contra Incêndio – CNPJ 01.229.958/0001-11,

juntamente com o Levantamento Arquitetônico da Edificação, assinado por Ricardo Correa – ATAC FIRE Segurança Contra Incêndio. Além do Protocolo - Laudo de Exigências nº LE – 08908/19 – 11º GBM – Vila Isabel – Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

• O Conceito Institucional da FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO - FBRJ foi 4 (quatro).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

• Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

A Instituição anexou no sistema o Plano de Acessibilidade/2018, com o Laudo Técnico elaborado pela Empresa ETFA Arquitetos Ltda. CNPJ 33.574.617/0001-56, de assinado por Ettiene Abreu dos Santos – Arquiteta e Urbanista, Registro Nacional – CAU A39603-6 – RRT – Simples nº 0000007761319.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

• Também foi apresentado o Relatório de Inspeção, assinado por Ramon Nunes dos Santos – Técnico de Segurança do Trabalho – Supervisor de Brigada da Empresa ATAC FIRE – Segurança Contra Incêndio – CNPJ 01.229.958/0001-11, juntamente com o Levantamento Arquitetônico da Edificação, assinado por Ricardo Correa – ATAC FIRE Segurança Contra Incêndio. Além do Protocolo - Laudo de Exigências nº LE – 08908/19 – 11º GBM – Vila Isabel – Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

• A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO - FBRJ se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O Planejamento e Avaliação Institucional da Faculdade Batista do RJ estão institucionalizados, sendo a autoavaliação conduzida pela CPA, cuja composição é paritária, com a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada. Observou-se in loco que os processos de autoavaliação estão devidamente implantados e em consonância com os diversos relatórios apensados ao sistema e-MEC, com exceção do documento do ano de 2017, que não foi postado pela IES. Tais relatórios da IES nortearam a avaliação dos indicadores deste eixo e estão de acordo com a legislação em vigor.

Eixo 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Os processos de Desenvolvimento institucional Faculdade Batista do RJ constam no PDI 2016-2021, estão em conformidade com as diretrizes do MEC e em consonância com os termos do Decreto 9.235, de 15/12/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, que registram os elementos que devem integrar o PDI.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

Segundo o PDI 2016-2021 e com base nas reuniões com a comunidade acadêmica, durante a visita in loco, constatou-se que as Políticas de Ensino e Ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação (Teologia e Música) e os cursos de especialização da Pós-Graduação na área de Teologia da FABAT, estão institucionalizados e previstos no PDI, com o desenvolvimento de ações de incentivo para os docentes e discentes. A comunicação da IES com a comunidade interna e externa promove a transparência institucional, por meio de canais diversificados, que retroalimenta ações de melhorias que devam ser implementadas para garantia da qualidade da oferta do ensino superior.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

As políticas de gestão, considerando os documentos que foram verificados e os depoimentos colhidos, estão em conformidade com as políticas de ensino, pesquisa e extensão, contemplam a participação dos variados segmentos internos e externos. A IES apresenta um quadro de docentes com boa titulação, utilizam a Portaria 1.134 de 10/10/2016. No que se refere à sustentabilidade financeira, existe a previsão de orçamento até 2021, estão explicitadas as fontes captadoras de recursos, os monitoramentos e acompanhamento da distribuição de créditos são realizados através da DRE; mas não apresenta metas objetivas e mensuráveis, dado a inexistência de indicadores de desempenho institucionalizados.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

A Mantenedora tem diversos prédios de sua propriedade no Campus, sendo que a Faculdade utiliza, através de concessão gratuita, 3 destes prédios (14, o 28 e o 27B) para as atividades acadêmicas, para o setor administrativo e para a Biblioteca, a lanchonete está em um outro prédio. Ainda pode ser citado um quinto prédio onde vai ser oferecido os cursos em EAD, onde está a central da Internet e o Marketing. No prédio (14), estão instaladas a Diretoria Geral, a Secretaria Acadêmica, o Setor Financeiro, as Coordenações dos Cursos, a sala dos Professores, as salas de atendimento dos alunos, a sala de reuniões, a sala da CPA, a sala da NDE, as salas de aulas para o Curso de Teologia, dois laboratórios de informática, o auditório e

diversos banheiros. No prédio (28), estão instalados os laboratórios e as salas do Curso de Música. A Biblioteca está instalada no prédio (27B). A IES apresentou um projeto de modernização do prédio da Biblioteca, que tem previsão para ser executado ainda em 2020. Em todas as edificações do campus, utilizados pela IES, tem internet a cabo com fibra ótica e wi-fi, a climatização dos espaços é realizada através de ar condicionados. Na entrada dos prédios 14 e 28 tem um totem de localização inclusive em braille. Existe uma cadeira rolante para dar acessibilidade às Pessoas de Necessidade Especiais (PNE). A IES apresentou um projeto de adequação de acessibilidade que foi assinado, pela arquiteta Ettiene Abreu dos Santos (em 21/12/2018), e um documento de Segurança contra incêndio assinado pela empresa Atac Fire Extintores, Comércio e Serviços LTDA.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO - FBRJ.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO - FBRJ, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO - FBRJ, situada à Rua José Higino, nº 416, Bairro Tijuca, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, CEP: 20510-412, mantida pelo SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL código e-MEC nº 944, também com sede na Rua José Higino, nº 416, Bairro Tijuca, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, CEP: 20510-412, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Considerando que a Faculdade Batista do Rio de Janeiro (FBRJ) obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro) na visita *in loco* de avaliação e atendeu na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de parecer final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, esta Relatoria entende que o pedido de recredenciamento em pauta pode ser aceito.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Batista do Rio de Janeiro (FBRJ), com sede na Rua José Higino, nº 416, Prédio nº 16, bairro Tijuca, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro)

anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2020.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marilia Ancona Lopez – Vice-Presidente